LEI Nº. 2886 de 24 de junho de 2005
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação do imóvel que especifica, e dá outras providências".

HÉLIO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação do lote 02-D da Quadra M.O.S., com área de 1.179,72 m^2, localizada na parque JK – Setor Mandú, nesta cidade.

Parágrafo único: O lote mencionado no *caput* deste artigo, após a publicação desta Lei, será doado ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, para a construção de sua sede nesta cidade Luziânia-Goiás.

Art. 2º - O imóvel em referência deverá ser agravado no Cartório de Registro de Imóveis, com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo parta os fins que constituem esta doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2005.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal